

Zimbra

chamamentopublico\_aeqf@loterj.rj.gov.br

**DÚVIDAS EDITAL LOTERJ DE 27/07/2023****De :** isaac [REDACTED]

qui., 03 de ago. de 2023 17:21

**Assunto :** DÚVIDAS EDITAL LOTERJ DE 27/07/2023**Para :** chamamentopublico\_aeqf  
<chamamentopublico\_aeqf@loterj.rj.gov.br>

Ao

Sr. r **Hazenclever Lopes Cançado**, Presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro – LOTERJ.

VERTICAL TECNOLOGIA E OPERAÇÕES DE JOGOS LOTÉRICOS S.A., [REDACTED]

[REDACTED], através de seu representante legal, vem apresentar suas dúvidas na forma abaixo:

Considerando

- a publicação do Edital de RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 em 27/07/2023;

- a regra do item 28 da referida retificação: *conforme dispõe o § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o item 1.5 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, reabre-se o prazo inicialmente estabelecido, de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, do Extrato desta Retificação, para pedido de esclarecimento ou impugnação; e*

- a regra do item 1.5 do Edital original: *qualquer cidadão é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou de impugnação a este Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através do e-mail chamamentopublico\_aeqf@loterj.rj.gov.br ou presencialmente na sede da LOTERJ, na Rua Sete de Setembro, 170 - Centro - Rio de Janeiro – RJ, de 09:00 horas até 18:00 horas o seu pedido de Impugnação;*

Vimos solicitar os devidos esclarecimentos sobre as seguintes regras dos referidos editais:

a) Considerando o rol taxativo do § 1º do art. 14 da Lei n. 13.756/18, esta que estabeleceu as modalidades lotéricas no âmbito da competência legislativa da União Federal, bem como o contido no Acórdão da lavra do Exmo. Min. Gilmar Mendes na ADPF n. 493, favor esclarecer a viabilidade jurídica do contido no item 3 do instrumento de retificação publicado em 27/07/2023, cuja redação é a seguinte: 3. Fica acrescido o Item 2.1.1 ao Edital, com a seguinte redação: “o Credenciado poderá explorar outras atividades comerciais na plataforma de apostas, inclusive jogos de estratégia, habilidade, outros jogos eletrônicos e atividades que não caracterizem loteria ou jogo de azar não autorizado, desde que compatíveis com as legislações federal e estadual e com o próprio objeto principal do Termo de Credenciamento”.

b) Tendo ainda a questão acima em foco, poderia exemplificar o que seriam os jogos de *estratégia, habilidade, outros jogos eletrônicos e atividades que não caracterizem loteria ou jogo de azar não autorizado*?

c) Com relação à seguinte regra do item 11 do edital de 27/07/2023, que determina: *fica acrescido o Item 7.1.6.(iv) ao Edital, com a seguinte redação: “não adquirirá, licenciará ou financiará a aquisição, direta ou indiretamente, inclusive por meio de controladas ou controladores, ou ainda outras empresas detidas ou participadas de qualquer forma, de direitos de eventos desportivos realizados no País para emissão, difusão, transmissão, retransmissão, reprodução, distribuição, disponibilidade ou qualquer forma de exibição de seus sons e imagens, por qualquer meio ou processo, durante todo o período de credenciamento, sob pena de rescisão unilateral e motivada da concessão”, favor esclarecer se tal regra veda ou não as ações de publicidade em eventos esportivos e patrocínios de equipes e atletas.*

d) Considerando o disposto no item 16 do edital e foco, este que determina que *os Itens 9.2.1.5.c).(iv) do Edital e 19.2.1.5.c).(iv) do Termo de Referência passam a ter a seguinte redação: “o sistema deverá possuir capacidade de controlar e confirmar que o apostador declara e concorda que a efetivação das apostas online sempre será considerada realizada no território do Estado do Rio de Janeiro, para todos os efeitos e*

*finalidades, inclusive fiscais e legais, independentemente da geolocalização do IP ou do dispositivo de origem da aposta*”, entendemos que esse dispositivo permite o registro de aposta e/ou participação de jogador localizado fora da jurisdição do Estado do Rio de Janeiro, sendo assim perguntamos: d.1) este dispositivo não viola o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria? Favor apontar os subsídios jurídicos na resposta, relacionando eles com o decidido em sede das ADPFs 492 e 493 em 2020.

e) Entendemos que o termo “GLI Standard” presente no item 20 do Edital em tela significa que qualquer agente independente possa certificar o cumprimento das mesmas normas adotadas pela empresa *Gaming Laboratories International – GLI* no que tange à certificação de equipamentos e sistemas, sendo assim perguntamos: esse entendimento está correto? Ou a LOTERJ entende que somente os certificados GLI serão aceitos?

f) Diante dos possíveis riscos jurídicos presentes no Edital em tela, perguntamos: em uma eventual suspensão do edital e do exercício das licenças expedidas pela LOTERJ, por qualquer motivo judicial ou administrativo, a LOTERJ procederá com a devolução do pagamento da outorga fixa de R\$ 5 milhões de reais exigido no item 3.2 do Edital ora retificado? Por oportuno, transcrevemos o item 3.2: *cabará à Credenciada o pagamento de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) de Outorga Fixa, mais 5% (cinco por cento) ao mês do GGR (Gross Gaming Revenue) referente à Outorga Variável na modalidade lotérica de Apostas Esportivas de Quota Fixa*. Cabendo observar que os investimentos vão além daqueles R\$ 5 milhões e, portanto, favor esclarecer quais os mecanismos que serão adotados pela LOTERJ para mitigar ou até mesmo indenizar os possíveis credenciados que vierem a ter que suspender suas operações por motivos alheios as suas vontades.

h) Favor esclarecer quem será o responsável pela geração dos resultados dos sorteios e das apostas, a LOTERJ ou cada operador individualmente?

Sem mais para o momento e com protestos de grande estima e consideração, aguardamos as respostas aos quesitos acima.

Goiânia, 02 de agosto de 2023.

Isaac Vieira Ribeiro  
Diretor Executivo  
Vertical Tecnologia

---